LEI Nº 1.738, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de galeria de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira.

ARTIGO 2º: O valor das obras foi estimado em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R$ 300.000,00 onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º: Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **CONVÊNIO** de que trata o Artigo 1º desta lei, na forma do Artigo 2º.

ARTIGO 5º: Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

ARTIGO 6º: As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

44905139 – Obras e Instalações

1545100131039 – Construção de Galeria de Águas Pluviais

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (28.12.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal